

DECRETO Nº 155 de 10 de agosto de 1981.

Suplementa dotação no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), nos seguintes termos:

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária Nº 144 de 31 de outubro de 1980, artigo 4º paragrafo I e II, nos termos do artigo 7º inciso I e artigo 43º paragrafo 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

04 DIVISÃO DA FAZENDA

3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.00	Salário-Família	Cr\$	50.000,00

05 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.00	Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	100.000,00
	TOTAL	Cr\$	150.000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do presente Decreto, ficam nulas parte das seguintes dotações:

03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.10	Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$	10.000,00

04 DIVISÃO DA FAZENDA

3.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0000	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.00	Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	40.000,00

CONTINUA

CONTINUAÇÃO - DECRETO 155 de 10 de agosto de 1981.

05 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.00 Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

TOTAL..... Cr\$ 150.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor nessa
data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 10 de agosto de 1981.

Antonio Joaquim da Silva

Antonio Joaquim da Silva
Prefeito